LEI Nº 3.234 DE 02 DE MAIO DE 2007.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O MINISTÉRIO SHALON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal, o Ministério Shalon, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.963.464/0001-54, estabelecida à Rua Cunha Matos s/n, Qd.42, Lt.6 – Jundiaí, CEP 75110-200.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 02 de maio de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO